



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004-B / 2021 – EXERCÍCIO 2021 MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS

I – PARTES CONTRATANTES:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 121, na cidade de Ijuí, inscrito no CNPJ sob nº 02.231.696/0001-92, neste ato representado por seu Presidente, VALMIR LAND, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 688.725.340-20 e no RG sob nº 5054161129 doravante denominado **CONSÓRCIO**; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.216.132/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF nº 331.481.040-72 e RG nº 1015829482-SSP-RS, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A cláusula segunda do contrato de programa entre o Município de Inhacorá e o CISA passa a ser redigido da seguinte forma:

“CLÁUSULA SEGUNDA – O CONSORCIADO repassará ao CONSÓRCIO, para fins de gestão associada dos serviços públicos:

- a) O valor de **R\$ 60.000,00**, para compras de exames e consultas especializadas.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ijuí/RS, 01 de NOVEMBRO de 2021.

CISA
Presidente: **VALMIR LAND**

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO
Prefeito **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**